LEI Nº 02/2018

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2018, na LOA 2018 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº38/2017, para execução no Exercício de 2018 conforme segue:

ALTERAÇÃO DE METAS

ORGÃO 06	***SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL***					
UNIDADE 06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2018***
06.001.10.301.0014.1.015. 4.4.90.51.00.00	p	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	***CONTRUÇÃO OU AMPLIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE***	***Metros quadrados***	03500	***R$ 262.650,17***
06.001.10.301.0014.1.015. 4.4.90.51.00.00	p	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	***CONTRUÇÃO OU AMPLIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE***	***Metros quadrados***	01500	***R$ 81.600,00***
06.001.10.301.0014.1.015. 4.4.90.51.00.00	p	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	***CONTRUÇÃO OU AMPLIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE***	***Metros quadrados***	01000	***R$ 81.493,37***
TOTAL						***R$ 425.743,54***

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 11/2017 de 30 de junho de 2017(Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2018 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

ALTERAÇÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0014.1.015

PROGRAMA	**Pavimentação**				
OBJETIVO	**Elevar os niveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	***Gerenciar e desenvolver serviços de ações da saúde pública na sede do Município.***	CONVENIO	***Metros quadrados***	4710	R$ 425.743,54

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2018 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 425.743,54 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2018, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0014.1.015

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Sistema de Saude	06	001	10	301	0014				
Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	06	001	10	301	0014	1.015	4.4.90.51.00.00	03500	*R$ 262.650,17*
Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	06	001	10	301	0014	1.015	4.4.90.51.00.00	01500	*R$ 81.600,00*
Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	06	001	10	301	0014	1.015	4.4.90.51.00.00	01000	*R$ 81.493,37*
TOTAL GERAL									R$ 425.743,54

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL REAIS E SEISCENTOS REAIS) o superávit financeiro no valor R$ 262.650,17 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL,SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESETE CENTAVOS) e a Suplementação por Anulação de Dotação Orçamentaria conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 - EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 262.650,17
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 262.650,17**

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
24.18.03.11.00.00	01500	TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS FONTE 1500	R$ 81.600,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 81.600,00**

REDUÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	DESCRISÃO	VALOR
06.001.10.301.0014.1015 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.219,00
03.001.04.122.0004.2003 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.500,00
03.001.04.122.0004.2003 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.774,37
TOTAL DA REDUÇÃO			**R$ 81.493,37**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 24 de janeiro de 2018.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal